Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.591.682/0001-12**	DUNS®:	**922209181**
Razão Social:	**24.591.682 MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/11/2027**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Sem Informação	(*)	
FGTS		Validade:	**27/11/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/05/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica

CPF: 067.XXX.XXX-54 Nome: FRANCIELI DE OLIVEIRA

Ass: _____

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI**

CPF/CNPJ: **082.149.779-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:15:14 do dia 09/11/2026 , com validade até o dia 09/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DlczBWg03zoaWmzTk1nO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **24.591.682 MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI**

CPF/CNPJ: **24.591.682/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:14:45 do dia 09/11/2026 , com validade até o dia 09/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Fys7nM5fvwMzCGFom9iY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR Ref.: Dispensa Eletrônica nº 020/2026 Processo Administrativo Eletrônico nº 2877/2026

A empresa 24.591.682 MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI, estabelecida na Rua Eunice Tolentino 796 Sala 1 – Boa Vista da Aparecida - Pr, telefone (45) 933009597, e-mail marcoatsantini@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.591.682/0001-12, neste ato representada por Marco Aurélio Trevisan Santini, cargo PROPRIETÁRIO, RG nº 101720330, CPF nº 08214977908, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 020/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Horas/ Aula	Prestação de serviços de instrutor de fanfarra(maestro), para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos e repertório que compõem a Banda Fanfarra Municipal, bem como a preparação e acompanhamento dos participantes para apresentações cívicas, culturais, esportivas e institucionais dentro e fora do município. A hora/aula terá duração de 60(sessenta) minutos, com carga horária de 5(cinco) horas/aula semanal, durante 12(doze) meses. As atividades serão destinadas a turmas com no mínimo 10(dez) participantes, abrangendo crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, adultos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos. As turmas poderão ser divididas em dois ou mais grupos, conforme a demanda e a necessidade do Departamento Municipal de Educação e	**R$ 118,00**	**R$ 29.500,00**

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			Cultura, utilizando os instrumentos musicais disponíveis e disponibilizados pelo Município.		

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e atesto a veracidade das informações prestadas.

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: Marco Aurélio Trevisan Santini
- CPF: 08214977908
- Endereço: Rua Eunice Tolentino 796 Sala 1 – Boa Vista da Aparecida - Pr
- Telefone: 45933009597
- e-mail: marcoatsantini@hotmail.com

Informar Agência e Conta para pagamento:

- Banco do Brasil
- Agência: 4727-9
- Conta Corrente: 5.528-0

Marmeleiro/PR, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI
Data: 09/11/2026 15:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Aurélio Trevisan Santini Proprietário **24.591.682 MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI

CPF
082.149.779-08

CNPJ
24.591.682/0001-12

Data de Abertura
14/04/2016

Nome Empresarial
24.591.682 MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/03/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85780-000	RUA EUNICE TOLENTINO	796	SALA 01

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	BOA VISTA DA APARECIDA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2022	-
1º período	14/04/2016	31/10/2020

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Transportador(a) escolar independente	4924-8/00 - Transporte escolar
Transportador(a) de mudanças independente	4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E EXTENSÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MEI)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR Ref.: Dispensa Eletrônica nº 020/2026 Processo Administrativo Eletrônico nº 2877/2026

A empresa **[NOME DA SUA EMPRESA MEI]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[SEU CNPJ]**, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), por meio de seu titular, o Sr. **Marco Aurélio Trevisan Santini**, inscrito no CPF sob o nº **[SEU CPF]**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte declaração para fins de habilitação técnica:

1. DA IDENTIDADE JURÍDICA ENTRE TITULAR E MEI Declaro, para os devidos fins de direito, que a capacidade técnica e a experiência profissional acumuladas pelo titular desta empresa (pessoa física) são inerentes e constituem a própria capacidade técnica da pessoa jurídica proponente (MEI). Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual é o próprio empresário, pessoa física, que exerce atividade econômica formalizada. Não há desvinculação entre a experiência do titular (CPF) e a capacidade operacional da empresa (CNPJ).

2. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA Para comprovar a regularidade técnica exigida no Item 10.5.1 do Termo de Referência, anexo a esta declaração o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo Departamento de Cultura do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em nome do titular **Marco Aurélio Trevisan Santini (CPF)**, comprovando a prestação de serviços de instrutor musical, atividade pertinente e correlata ao objeto desta licitação.

3. DA QUALIFICAÇÃO E VÍNCULO Declaro, ainda, que o profissional que executará os serviços é o próprio titular da empresa, portador do **Diploma de Licenciatura em Música** (Registro nº 05020, Universidade Bandeirante Anhanguera) e registrado na **Ordem dos Músicos do Brasil (OMB/PR)**. O vínculo é comprovado pelo próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) anexo.

Por ser expressão da verdade e estar amparado pela legislação vigente, firmo a presente.

Marmeleiro/PR, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI
Data: 09/11/2026 15:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Aurélio Trevisan Santini Titular / Proprietário [NOME DA SUA EMPRESA MEI] CNPJ: [SEU CNPJ]

URGENTE: Dificuldade Técnica no Chat - Envio de Documentos Restantes - Dispensa 020/2026 - CNPJ 24591682000112

"Marco Santini" <marcoatsantini@hotmail.com>
Para: "Licitações e Contratos" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

10 de novembro de 2026 às 10:57

Em referência à Dispensa Eletrônica nº 020/2026 (Processo Administrativo nº 2877/2026), na qual fui declarado provisoriamente classificado, acuso o recebimento da solicitação para envio dos documentos restantes pelo chat do sistema.

No entanto, informo que estou enfrentando **dificuldades técnicas intransponíveis no meu dispositivo móvel (celular)** para localizar e realizar o upload dos arquivos diretamente na interface do chat do Compras.gov.br dentro do curto prazo estipulado.

Ressalto que, em mensagem oficial enviada por Vossa Senhoria no chat da sessão às 08:00 do dia 09/11/2026, foi expressamente orientado que:

> *"Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.Gov, poderá, **DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO**, ser solicitado ao Agente de Contratação, pelo e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, prorrogação da convocação do anexo no sistema."*

Dessa forma, agindo de total boa-fé e **dentro do prazo da convocação**, encaminho em anexo a este e-mail os **documentos restantes** exigidos para a minha habilitação.

Requeiro, respeitosamente:

1. O recebimento e a validação destes documentos por este meio oficial (e-mail), a fim de evitar minha inabilitação por falha técnica alheia à minha vontade;
2. Caso o sistema exija, a prorrogação do prazo de envio no chat, para que eu possa tentar realizar o upload por outro dispositivo, ou a aceitação deste envio por e-mail como cumprimento da diligência.

Certo de contar com a compreensão e o cumprimento das orientações passadas pelo próprio Agente na sessão, coloco-me à inteira disposição.

Atenciosamente,

Marco Aurelio Trevisan Santini
cnpj 24591682000112

Re: URGENTE: Dificuldade Técnica no Chat - Envio de Documentos Restantes - Dispensa 020/2026 - CNPJ 24591682000112

"Licitações e Contratos" <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: "Marco Santini" <marcoatsantini@hotmail.com>

10 de novembro de 2026 às 11:16

Bom dia, senhor licitante.

Sim a mensagem foi clara no sentido de que a **prorrogação de prazo** desde que dentro do prazo da convocação, poderia ser solicitada via e-mail. **Não que os documentos seriam aceitos via e-mail.**

Esclareço que a prorrogação de prazo no dia de ontem 09/11/2026, foi concedida. Para envio da PROPOSTA AJUSTADA, conforme foi feita a convocação. O prazo foi concedido, por que recebemos via e-mail e dentro do prazo inicial, a dificuldade em acessar a plataforma.

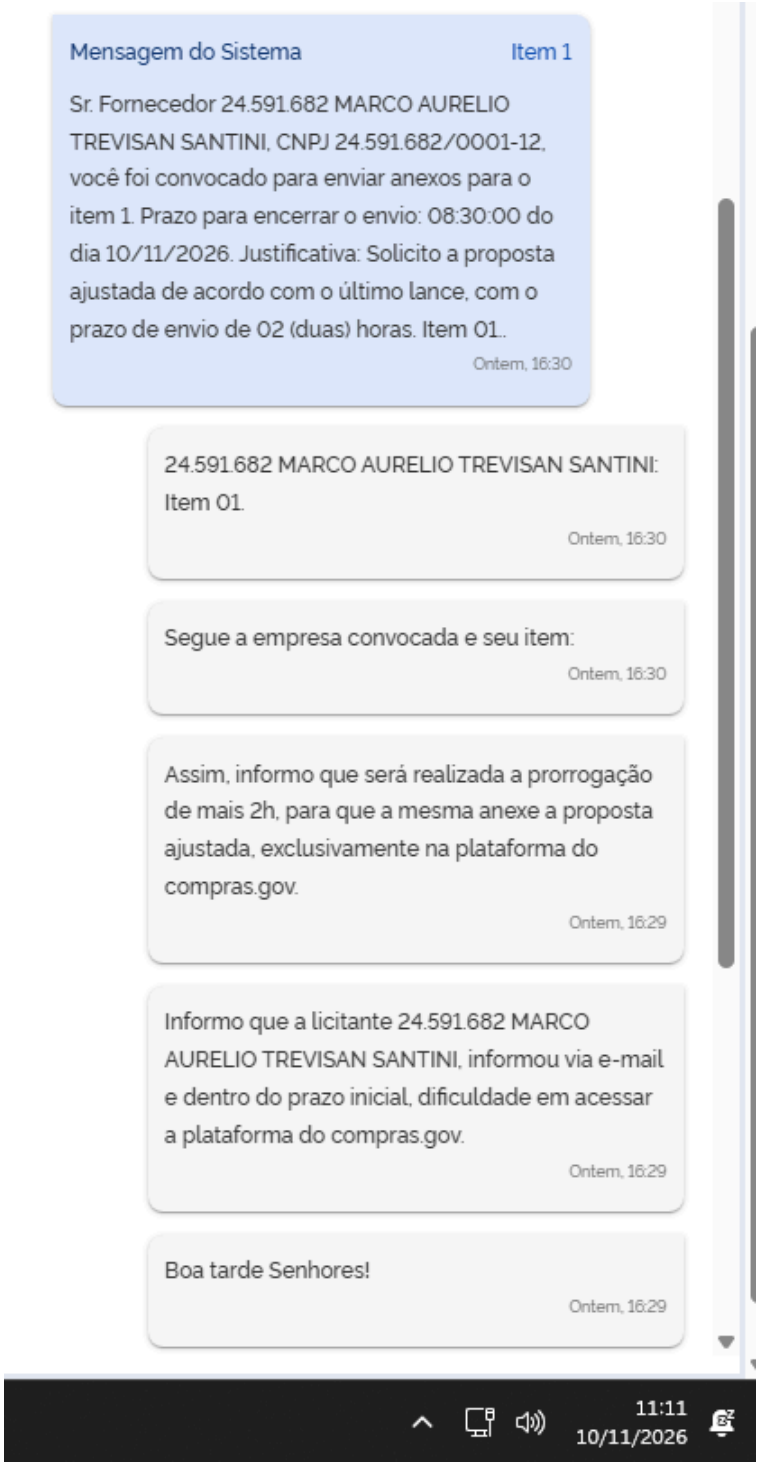

Também esclareço que no dia de hoje 10/11/2026, a convocação foi para envio dos documentos de habilitação. Mas não houve a inclusão de nenhum documento na plataforma do Compras.gov. A convocação foi encerrada as 10h48.

Recebemos seu email, "**dificuldades técnicas intransponíveis no meu dispositivo móvel (celular)",** as 10h57, já fora do prazo incial concedido.

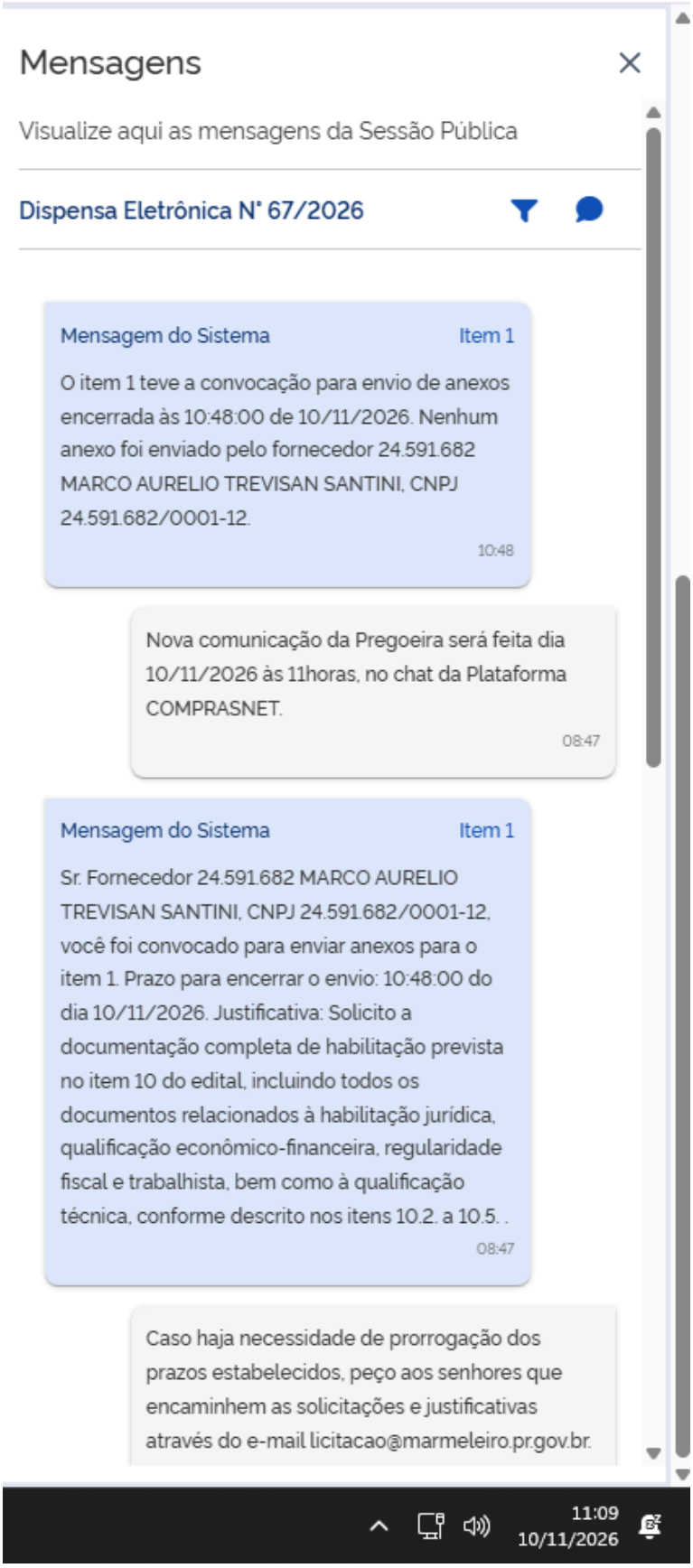

Ressalto também, que dentre as mensagens iniciais enviadas via plataforma do compras.gov. consta "Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Agente de Contratação, assim como de sua desconexão."

--
Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

10 de novembro de 2026 às 10:57, "Marco Santini" <marcoatsantini@hotmail.com> escreveu:

> Em referência à Dispensa Eletrônica nº 020/2026 (Processo Administrativo nº 2877/2026), na qual fui declarado provisoriamente classificado, acuso o recebimento da solicitação para envio dos documentos restantes pelo chat do sistema.
>
> No entanto, informo que estou enfrentando **dificuldades técnicas intransponíveis no meu dispositivo móvel (celular)** para localizar e realizar o upload dos arquivos diretamente na interface do chat do Compras.gov.br dentro do curto prazo estipulado.
>
> Ressalto que, em mensagem oficial enviada por Vossa Senhoria no chat da sessão às 08:00 do dia 09/11/2026, foi expressamente orientado que:
>
> > *"Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.Gov, poderá, **DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO**, ser solicitado ao Agente de Contratação, pelo e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, prorrogação da convocação do anexo no sistema."*
>
> Dessa forma, agindo de total boa-fé e **dentro do prazo da convocação**, encaminho em anexo a este e-mail os **documentos restantes** exigidos para a minha habilitação.
>
> Requeiro, respeitosamente:
>
> 1. O recebimento e a validação destes documentos por este meio oficial (e-mail), a fim de evitar minha inabilitação por falha técnica alheia à minha vontade;
> 2. Caso o sistema exija, a prorrogação do prazo de envio no chat, para que eu possa tentar realizar o upload por outro dispositivo, ou a aceitação deste envio por e-mail como cumprimento da diligência.
>
> Certo de contar com a compreensão e o cumprimento das orientações passadas pelo próprio Agente na sessão, coloco-me à inteira disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> Marco Aurelio Trevisan Santini
> cnpj 24591682000112

image_DSnLQiazbo.png image_VJhENreNeb.png

URGENTE: REENVIO DE ANEXOS (Correção) - Dispensa 020/2026 - CNPJ 24591682000112

"Marco Santini" <marcoatsantini@hotmail.com>
Para: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

10 de novembro de 2026 às 11:38

Prezado(a) Agente de Contratação,
Em complemento à minha mensagem anterior e para facilitar a análise e o arquivamento processual, **reenvio em anexo toda a documentação de habilitação e a Proposta Comercial adequada ao último lance**.
Ressalto, para os devidos fins de registro, que **toda esta documentação, juntamente com a solicitação formal do prazo de 5 (cinco) dias úteis (Item 10.4.8 do Edital) para regularização da Certidão Federal**, já havia sido enviada tempestivamente por este mesmo canal **no dia de ontem, dentro do prazo legal de 2 (duas) horas** da convocação.
Este reenvio tem o único propósito de garantir a integridade do processo e facilitar o trabalho da equipe de licitação, reafirmando meu total compromisso e interesse em firmar o contrato.

Reconheço que o envio ocorre com um breve atraso em relação ao prazo prorrogado DENTRO DO CHAT (10h58), o que se deveu exclusivamente a uma **falha técnica persistente no meu dispositivo móvel**, que impossibilitou o *upload* dos arquivos diretamente no chat do sistema Compras.gov.br até o último minuto, conforme tentei demonstrar anteriormente.

Diante do exposto, e com base nos princípios da **Boa-fé**, da **Eficiência** e, principalmente, do **Formalismo Moderado** (Art. 12 da Lei nº 14.133/2021), que veda o rigor excessivo que possa frustrar o objetivo da contratação, requeiro, encarecidamente, a aceitação destes documentos.

Seguem em anexo:
1. Proposta Comercial Adequada ao Último Lance;
2. CCMEI Atualizado;
3. Diploma de Licenciatura em Música (Frente e Verso);
4. Comprovante de Registro na OMB;
5. Atestado de Capacidade Técnica + Declaração de Vínculo e Extensão de Capacidade Técnica (MEI);
6. Declaração de Profissional Indicando o Executor;
7. Prints da instabilidade/indisponibilidade do sistema da Receita Federal.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI
24.591.682 MARCO AURELIO TREVISAN SANTINI
CNPJ: 24.591.682/0001-12
Telefone: 45 933009597

OMB.pdf PROPOSTA_COMERCIAL_assinado.pdf DECLARACAO_DE_VINCULO_E_EXTENSAO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_29_assinado.pdf SITUAÇÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR (1).pdf PRINTS.rar GRADUAÇÃO MUSICA FRENTE E VERSO.pdf comprovante de capacidade tecnica.pdf certidao_TST.pdf CCMEI-24591682000112.pdf cadastro nacional de pessoa juridica.PDF

Re: URGENTE: REENVIO DE ANEXOS (Correção) - Dispensa 020/2026 - CNP

"Licitações e Contratos" < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br >

10 de novembro de 2026 às 13:48
Para: "Marco Santini" <marcoatsantini@hotmail.com>
Etiquetas:

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu e-mail, reiteramos que o procedimento da Dispensa Eletrônica nº 90020/2026 (Processo Admin 2877/2026) rege-se estritamente pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, em especial, pela **vinculação ao instrumento convocatório** (Lei nº 14.133/2021).

Cumpre esclarecer os seguintes pontos definitivos sobre o ocorrido:

1. **Da Preclusão e do Prazo de Habilitação:** A convocação para o envio da documentação completa de h encerrada às 10h48min do dia 10/11/2026, conforme amplamente divulgado no sistema oficial. A referida docu **foi anexada** na plataforma *Compras.gov.br* dentro do prazo regulamentar concedido.

2. **Do Envio por E-mail:** Conforme já orientado anteriormente, a previsão de solicitação de prorrogação via e-*exclusivamente* à dilação de prazo para o peticionamento, **e não à substituição da plataforma oficial por envio de documentos via correio eletrônico**. Aceitar documentos por e-mail após o encerrament violaria frontalmente a isonomia entre os licitantes e a segurança processual do certame.

3. **Da Responsabilidade do Licitante:** Conforme expressamente avisado no início da sessão pública e pre do sistema eletrônico, compete ao licitante acompanhar as operações, sendo de sua inteira responsabilidade c de limitações técnicas de seus próprios dispositivos particulares (como o uso de telefones celulares) ou da inol prazos e meios oficiais de envio.

4. **Do Princípio do Formalismo Moderado:** O art. 12 da Lei nº 14.133/2021 mitiga rigorismos formais para que atendam à sua finalidade, **mas não supre a omissão do licitante** nem substitui a preclusão tempo obrigatório por meio do sistema eletrônico oficial, baluarte da transparência pública.

Desta forma, mantêm-se inalterados os atos já praticados na sessão pública e a consequente inabilitação da empre descumprimento das normas editalícias. Os autos do processo permanecem com vistas franqueadas na forma da l

--
Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

10 de novembro de 2026 às 11:38, "Marco Santini" <marcoatsantini@hotmail.com> escreveu:

▶ •••

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**39.570.680/0001-14**
Razão Social:	**G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**
Nome Fantasia:	**G&B CONNECT**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/03/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/12/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/11/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/05/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital		Sem Informação	(*)
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

CPF: 067.XXX.XXX-54 Nome: FRANCIELI DE OLIVEIRA

Ass: _____

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.570.680/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:57:33 do dia 10/11/2026 , com validade até o dia 10/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8j8TXwdx5EfLFXT0L8oR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUILHERME HENRIQUE BAZZO**

CPF/CNPJ: **077.892.849-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:00 do dia 10/11/2026 , com validade até o dia 10/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 7Mfy1TdstflyfIRgEvH1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2877/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor (maestro) de fanfarra, visando atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

ANEXO II

PROPOSTA

A empresa **G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, estabelecida **na ST SHCGN CLR QUADRA 705, BLOCO E – sn - LOJA 08 PARTE 0213 Cep: 70.730-555 – bairro: Lago Norte - Brasília/DF**, inscrita no CNPJ n.º **39.570.680/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Guilherme Henrique Bazzo**, diretor, portador da Carteira de Identidade n.º **6.248.889** e do CPF n.º **077.892.849-75**, estabelecido no endereço **SHTQ quadra 01 conjunto 03 - apto 102 – cep: 71551-128 – Bairro: Lago norte - Brasília/DF,** propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 020/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	Un. Medida	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	250	Horas/ Aula	Prestação de serviços de instrutor de fanfarra (maestro), para ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos e repertório que compõem a Banda Fanfarra Municipal,bem como a preparação e acompanhamento dos participantes para apresentações cívicas, culturais,esportivas e institucionais dentro e fora do município. A hora/aula terá duração de 60 (sessenta) minutos,com carga horária de 5 (cinco) horas/aula semanal, durante12 (doze) meses. As atividades serão destinadas a turmas com no mínimo 10 (dez) participantes, abrangendo crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, adultos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos. As turmas poderão ser divididas em dois ou maisgrupos, conforme a demanda e a necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura, utilizando os instrumentos musicais disponíveis e disponibilizados pelo Município.	R$ 118,98	R$ 29.745,00

Valor total: **R$ 29.745,00 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- **Nome:** Guilherme Henrique Bazzo
- **CPF:** 077.892.849-75
- **Endereço:** SHTQ quadra 01 conjunto 03 - apto 102 – cep: 71551-128 – Bairro: Lago Norte - Brasília/DF
- **Telefone:.(**47) 99703-8375
- **E-mail:** .guilhermehb.gerencia@outlook.com

Informar Agência e Conta para pagamento.

Empresa: G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 1419-2
Conta: 37742-2

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Brasília, 10 de novembro de 2026



G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Guilherme Henrique Bazzo
CPF: 077.892.849-75
RG: 6.248.889

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 140

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFP2500091381

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

BRASILIA
Local

9 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

LEANDRO NARDY DE ALMEIDA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.315-6	DFP2500091381	06/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
077.892.849-75	GUILHERME HENRIQUE BAZZO	09/05/2025 09:54:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

LEANDRO NARDY DE ALMEIDA
SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

39.570.680 GUILHERME HENRIQUE BAZZO

CNPJ: 39.570.680/0001-14

GUILHERME HENRIQUE BAZZO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/1997, administrador, portador da carteira de identidade **077.892.849-75** expedida pelo Instituto de identificação da PCDF e do **CPF: 077.892.849-75**, residente e domiciliado à SHTQ QUADRA 04, CONJUNTO 07, CASA 24, SETOR TAQUARI,LAGO NORTE, CEP: 71.551-428, titular da empresa individual **39.570.680 GUILHERME HENRIQUE BAZZO**, com sede na **RUA 10A, QUADRA 1, CONJUNTO 3, LOTE 10, CASA 102, SETOR HABITACIONAL TAQUARI, BRASÍLIA – DF, CEP: 71.551-128**, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE **53804266127** e no **CNPJ: 39.570.680/0001-14**, ora transforma seu registro de **MICROEMPRESÁRIA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** a qual se regerá doravante pelo presente **ATO CONSTITUTIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada este **MICROEMPRESÁRIA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob a denominação de **G & B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade terá como nome fantasia **G & B CONNECT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera o endereço da sociedade para **SHCGN CLR QUADRA 705, BLOCO E, LOJA 08 PARTE 0213, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.730-555**. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se neste ato o porte da sociedae de **ME - MICRO EMPRESA** para **EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

CLÁSULA QUARTA - O objeto social da sociedade será **SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E EM INFORMÁTICA. SERVICOS DE TRADUÇAO E INTERPRETAÇÃO. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ENSINO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, DANÇA, MÚSICA, ARTE E CULTURA. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social totalmente integralizado é no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de Quotas	Valor R$
GUILHERME HENRIQUE BAZZO	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado (a), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **GUILHERME HENRIQUE BAZZO**, com poderes de assinar individualmente, celebrar contratos de qualquer natureza, transigir, renunciar, constituir procuradores, representar a empresa perante terceiros e quaisquer repartições ou autoridades públicas, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, enfim, praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetos da empresa.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial (ex. Lei 8.112/90, art. 117), ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento constitutivo, que não contrariem o disposto na presente alteração contratual, que entrará em vigor na data de seu arquivamento.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **G & B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** e adota como nome de fantasia a seguinte expressão: "**G & B CONNECT".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede no **SHCGN CLR QUADRA 705, BLOCO E, LOJA 08 PARTE 0213, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.730-555,** onde tem o seu foro, onde poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais e escritórios em todo território nacional ou onde for conveniente aos interesses da sociedade e mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é o **SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E EM INFORMÁTICA. SERVICOS DE TRADUÇAO E INTERPRETAÇÃO. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ENSINO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, DANÇA, MÚSICA, ARTE E CULTURA. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil)** quotas, no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº de Quotas	Valor R$
GUILHERME HENRIQUE BAZZO	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

LEANDRO NARDY DE ALMEIDA
SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado (a), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O signatário do presente ato declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em **26.10.2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **GUILHERME HENRIQUE BAZZO**, com poderes de assinar individualmente, celebrar contratos de qualquer natureza, transigir, renunciar, constituir procuradores, representar a empresa perante terceiros e quaisquer repartições ou autoridades públicas, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo, enfim, praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetos da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (s) sócio (s) poderá efetuar uma retirada mensal de comum acordo a título de pró-labore, observando quando as regras gerais dos arts. 1.008 e 1.009 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do exercício social, será em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventario (podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal), procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a (o) sócia (o), na proporção de sua participação acionaria, os lucros ou perdas apuradas no exercício, sendo vedado a exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em reunião até 30 de abril do ano seguinte (ou qualquer outra data anterior), o (s) sócio (s) deliberará sobre as contas e designará administradores, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer do (s) sócio (s), a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou do (s) sócio (s) remanescentes se houver, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada através de balanços especifico apurado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial (ex. Lei 8.112/90, art. 117), ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por uma pessoa não sócia observando o que determina o artigo 1.061 do novo Código civil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estar em tudo justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, para o devido registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL.**

Brasília – DF 05 de maio de 2025.

GUILHERME HENRIQUE BAZZO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.315-6	DFP2500091381	06/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
077.892.849-75	GUILHERME HENRIQUE BAZZO	09/05/2025 09:54:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, de CNPJ 39.570.680/0001-14 e protocolado sob o número 25/068.315-6 em 06/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203435374, em 09/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
077.892.849-75	GUILHERME HENRIQUE BAZZO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
077.892.849-75	GUILHERME HENRIQUE BAZZO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2025, às 10:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/068.315-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

LEANDRO NARDY DE ALMEIDA
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. sexta-feira, 09 de maio de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203435374 em 09/05/2025 da Empresa G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 39570680000114 e protocolo 250683156 - 06/05/2025. Autenticação: 6CAA11DE5F2410884573299BA8538DF54294. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/068.315-6 e o código de segurança njmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

LEANDRO NARDY DE ALMEIDA
SECRETÁRIO-GERAL

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/11/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

39.570.680 GUILHERME HENRIQUE BAZZO
39.570.680/0001-14

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/11/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.F7CH.HYHP.8VHW.SZ5W.GBH9**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
39.570.680/0001-14 **MATRIZ**		**26/10/2020**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	**26/10/2020**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
G&B CONNECT	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SHCGN CLR QUADRA 705, BLOCO E	**SN**	**LOJA 08 PARTE 0213**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.730-555	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERMEHB.GERENCIA@OUTLOOK.COM	**(47) 9703-8375**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2026** às **15:52:48** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.113.148/002-94	39.570.680/0001-14	08/04/2025	285726/30	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	G&B CONNECT	ATIVO	08/04/2025

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SHCGN CLR QUADRA 705, BLOCO E S/N LOJA 08 PARTE 0213	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70730555

Qualificação do Contribuinte ISS

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	01/04/2025

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	08/04/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	M749010100	09/05/2025
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	M749010500	09/05/2025
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	09/05/2025
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	09/05/2025
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	09/05/2025
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	P855030200	09/05/2025
ENSINO DE ESPORTES	P859110000	09/05/2025
ENSINO DE DANÇA	P859290100	09/05/2025
ENSINO DE MÚSICA	P859290300	09/05/2025
ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	P859299900	09/05/2025
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	P859960300	09/05/2025
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R931910100	09/05/2025

Este documento foi emitido no dia 05/11/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net

.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 325201276182026
NOME: G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ENDEREÇO: SHCGN CLR QUADRA 705, BLOCO E LOJA 08 PARTE 0213 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 39.570.680/0001-14
CF/DF 0811314800294
FINALIDADE: Junto ao GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de fevereiro de 2027. *

Certidão emitida via internet em 05/11/2026 às 15:50:43 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 39.570.680/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:04 do dia 04/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2027.
Código de controle da certidão: **4C6D.8ADE.4D79.347F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	39.570.680/0001-14
Razão social:	G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Endereço:	SCLRN 705 BL E SN LOJA 08 PARTE 0213/ ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70730-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2026 a 11/11/2026

Certificação Número: 2026101317066381423533

Informação obtida em 13/10/2026 17:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.570.680/0001-14
Certidão nº: 93693591/2026
Expedição: 05/11/2026, às 15:51:56
Validade: 04/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.570.680/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Av. Joaquim Luis da Costa Maia, 003 – Cristais - MG
Tel: 35-3835-2210
e-mail: cultura@cristais.mg.gov.br / turismo@cristais.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Cristais/MG**, inscrita no CNPJ 17.888.082/0001-55, por meio deste, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **39.570.680/0001-14**, executa de forma satisfatória, adequada e dentro dos prazos e condições estabelecidos contratualmente os serviços objeto da **Ata de Registro de Preços nº 207/2025**.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de **Instrutor Local Especializado em Treinamento Teórico e Prático para a Fanfarra Municipal**, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

A vigência da Ata é de **30 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026**, estando os serviços sendo executados de forma regular, com qualidade, responsabilidade, pontualidade e em conformidade com as obrigações assumidas.

Abaixo segue quantitativo de horas realizadas até a presente data:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HR
1	INSTRUTOR LOCAL ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA A FANFARRA MUNICIPAL	109

Cristais/MG, 06 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por LEANDRO RIBEIRO NEVES:11161441662
Dados: 2026.08.06 11:42:16 -03'00'

Leandro Ribeiro Neves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500
89.278-000 – Corupá –SC corupa.atende.net
e-mail: saude@corupa.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

– EXECUÇÃO TOTAL Contrato nº 085/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa G&B Soluções Inteligentes Ltda., CNPJ nº 39.570.680/0001-14, encontra-se executado serviços de oficinas socioeducativas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Corupá/SC, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme o contrato supracitado.

1. Período considerado neste atestado (execução): De novembro de 2025 até 30/04/2026.

2. Oficinas efetivamente realizadas neste período: Com base nas folhas de frequência e relatórios assinados pela supervisão do CRAS, comprovam-se as seguintes atividades:

a) Oficina de Dança – Instrutora: Vanessa Delphino.

-Total de horas prestadas no mês: 62 horas (conforme Relatório e Folha de Frequência)

b) Oficina de Canto/Coral – Instrutor: Augusto Matheus Ogliani.

-Total de horas prestadas em novembro: 73,30 horas (conforme Relatório Folha de Frequência)

c) Oficina de Artesanato – Instrutora: Isaura W. Ramos

-Total de horas prestadas em novembro: 80 horas (conforme Relatório Folha de Frequência)

Ronaldo Bernardi
Diretor da Assistência Social

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR
Referência: Dispensa Eletrônica nº 020/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2877/2026
Contratação Compras.gov.br nº 067/2026

A empresa **G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.570.680/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que indica o profissional abaixo identificado para a execução dos serviços de instrutor (maestro) de fanfarra, objeto da contratação em referência:

Nome completo: **Mauricio Escher**
CPF: **051.739.329 -88**

Declaramos que o profissional indicado será responsável pela execução dos serviços contratados, comprometendo-nos a observar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à sua substituição, que somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

Brasília, 16 de novembro de 2026



G&B SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Guilherme Henrique Bazzo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **G&B Soluções Inteligentes Ltda,** estabelecida na cidade de Brasília/DF, cadastrada no **CNPJ n.º 39.570.680/0001-14**, neste ato representado por Guilherme Henrique Bazzo, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro **Mauricio Escher**, pessoa física, devidamente cadastrada no **CPF nº 051.739.329-88**, residente em **Francisco Beltrão/PR**, denominado **CONTRATADO(A),** estabelecem entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de **Instrutor(a) de Fanfarra**, conforme os termos das requisições de serviços e relatório de atividades. A **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais do(a) **CONTRATADO(A)**, exclusivamente na área ora contratada, sem qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

2.1 Fornecer, conforme disponibilidade da **CONTRATANTE**, toda a prestação de serviços solicitada, observando-se o disposto neste contrato;

2.2 Assumir, nos termos do presente contrato, a responsabilidade pelo pagamento, quando devido, de encargos tributários, contribuições federais, estaduais e municipais e previdenciárias, dentro de sua atividade;

2.3 Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a respeito das atividades, negócios ou interesses da **CONTRATANTE** ou de clientes desta a que venha a ter acesso ou ciência em função do presente contrato, zelando e responsabilizando-se pela ciência e adesão do(a) **CONTRATADO(A)** ao dever de sigilo aqui previsto, obrigação esta que permanecerá vigente pelo prazo de 2 (dois) anos após o encerramento deste contrato, por qualquer motivo;

2.4 Realizar os serviços aqui contratados na forma e prazos propostos, bem como garantir sua qualidade técnica;

2.5 O(A) **CONTRATADO(A)** não tem qualquer obrigação de cumprimento de jornada de trabalho e/ou determinação de horário para estar nas dependências da **CONTRATANTE**, podendo executar suas tarefas livremente, sem qualquer interferência, podendo, para isso, sob sua integral e irrestrita responsabilidade, indicar profissional substituto ou valer-se de auxiliares particulares para a execução pontual dos serviços, os quais não se enquadrarão,

em nenhuma hipótese, na condição de empregado e/ou preposto da **CONTRATANTE**;

2.6 O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a recolher, diretamente, os valores referentes aos impostos sob sua responsabilidade, tais como taxas de órgãos competentes e outros que a legislação determinar, obrigando-se à apresentação, à **CONTRATANTE**, dos respectivos comprovantes de pagamento, na forma e prazo legais, ressalvadas as retenções que, por força de lei, devam ser efetuadas pela **CONTRATANTE** na fonte pagadora (INSS e IRRF), as quais seguirão a legislação aplicável ao trabalho autônomo;

2.7 O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a desempenhar os serviços ora contratados com responsabilidade e ética profissional, zelo, diligência e honestidade, sob pena de rescisão imediata do presente contrato;

2.8 O(A) **CONTRATADO(A)** é responsável por sua integridade física e moral diante de qualquer situação que prejudique sua saúde física ou emocional; em caso de acidente no local do serviço prestado, a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer responsabilidade para fins de auxílio-doença ou acidente de trabalho, sendo o(a) **CONTRATADO(A)** responsável por si em tais casos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar pontualmente o pagamento da prestação dos serviços executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o previsto neste contrato, não podendo, em hipótese alguma, reter ou reduzir tais pagamentos a título de direitos ou compensações não previstos em lei ou neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início na data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Fica assegurado às Partes o direito de, a qualquer tempo e independentemente de causa objetiva, rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer ônus, multa ou indenização;

5.2 Com a constituição da mora nas obrigações pactuadas por quaisquer das Partes, caberá à outra Parte o direito de suspensão imediata da prestação de serviços;

5.3 O presente contrato será rescindido de pleno direito, por qualquer das Partes, sem que caiba à parte inadimplente qualquer direito a reclamação ou indenização, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após reiterada notificação, bem como em virtude de requerimento de recuperação judicial, decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas. Fica estabelecido que, no caso de descumprimento contratual, a multa corresponderá, no máximo, ao valor mensal do mês imediatamente anterior àquele em que ocorreu a inadimplência, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outra data previamente ajustada por escrito entre as Partes;.

6.2 O pagamento dos serviços será efetuado diretamente na conta bancária previamente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A);**

6.3 Pelo efetivo desempenho da atividade técnica, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** por hora/aula trabalhada, conforme valor previamente estipulado entre as Partes;

6.4 A rescisão contratual, definida na Cláusula Quinta, não dará à **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento da remuneração ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E PROPRIEDADE

7.1 É vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações previstos neste contrato, sem prévia e expressa anuência de uma Parte à outra;

7.2 É vedado o uso da marca, logotipo ou nome comercial de qualquer das Partes sem a prévia e expressa autorização do interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Caso venham a ser instituídos pelo governo novos tributos, ou haja alteração das alíquotas dos já existentes e que incidam diretamente sobre o objeto deste contrato, o pagamento correspondente será objeto de majoração do preço inicialmente estipulado, na exata medida do impacto gerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, como o único competente para conhecer e decidir as divergências que tiverem relativamente às disposições deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma,obrigando-se por si e sucessores.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2026.

Assinatura:

G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA:39570680000114

Assinado de forma digital por G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA:39570680000114
Dados: 2026.11.17 10:01:42 -03'00'

CONTRATANTE
G&B Soluções Inteligentes Ltda
Guilherme Henrique Bazzo
CPF: 077.892.849-75
RG: 6.248.889

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURICIO ESCHER
Data: 16/11/2026 09:05:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO(A)
Mauricio Escher
CPF: 051.739.329-88

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CURITIBA II

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo Ofício nº 6 199, de 02/02/2010
Decreto nº 9.538, de 05/12/2013, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CURITIBA - PARANÁ

CERTIDÃO Nº 1830

Certificamos, para os devidos fins, que MAURICIO ESCHER, RG: 8.978.754 8, nascido em 26/09/1986, na cidade de FRANCISCO BELTRAO / PR, filho de VALDIR ESCHER e ANA GORETE COPETTI ESCHER, concluiu em 18/05/2016 o curso MÚSICA (LICENCIATURA) , nesta Universidade Estadual do Paraná - Campus de Curitiba II.

Certificamos ainda, que o curso MÚSICA (LICENCIATURA) , está reconhecido pelo Decreto nº 8321, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/05/2013.

CURITIBA, 18/05/2016.

Profa. Pierângela Nota Simões
Diretora
Unespar - *Campus* de Curitiba II
Portaria n. 597/2015-Reitoria/Unespar